

POLÍTICA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



GRUPO
DISLUB
EQUADOR

Índice

1. OBJETIVO	pg. 2
2. ABRANGÊNCIA	pg. 2
3. CONCEITOS	pg. 2
4. DIRETRIZES PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	pg. 3
5. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS	pg. 6
6. DEVERES PARA O USO ADEQUADO DE DADOS PESSOAIS	pg. 7
7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	pg. 8
8. RELAÇÃO COM OS TERCEIROS	pg. 9
9. PROGRAMA DE PRIVACIDADE E TREINAMENTO	pg. 9
10. NOVOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE DADOS	pg. 10
11. DOCUMENTOS ASSOCIADOS AO PROGRAMA DE PRIVACIDADE	pg. 10
11.1. PLANO DE RESPOSTAS A INCIDENTES	
11.2. ROPA	
11.3. POLÍTICAS DE PRIVACIDADE E AVISO DE COOKIES	
12. AUDITORIA PERÍODICA	pg. 11
13. SANÇÕES E PUNIÇÕES	pg. 12
14. RESPONSABILIDADES	pg. 12
14.1. COMISSÃO DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA	
14.2. ENCARREGADO DE DADOS	
14.3. DIRETORIA	
14.4. COLABORADORES	
14.5. NORMAS ESPECÍFICAS PARA O DHO	
15. CASOS OMISSOS	pg. 15
16. REVISÕES	pg. 16
17. TERMO DE COMPROMISSO	pg. 16

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é de estabelecer as diretrizes fundamentais para a gestão do Programa de Privacidade do Grupo Dislub Equador em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD.

A presente Política deve ser lida em conjunto com as obrigações previstas nos documentos abaixo relacionados, que a complementam, conforme a situação aplicável:

- a) Política de Privacidade
- b) Aviso de Cookies
- c) Política de Segurança da Informação
- d) Política de Retenção e Descarte de Dados
- e) Plano de Resposta à Incidentes
- f) Procedimento de Avaliação de Fornecedores

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica perante nossos públicos: (i) interno: acionistas, conselheiros, diretores, colaboradores; e, (ii) externo: fornecedores, clientes e a sociedade.

3. CONCEITOS

AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: O Controlador e o Operador de Dados Pessoais.

ANONIMIZAÇÃO: Utilização de meios técnicos, razoáveis e disponíveis no momento do Tratamento de Dados Pessoais, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (“ANPD”): Autarquia de natureza especial responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo território nacional.

CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais.

DADOS PESSOAIS: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Também são considerados Dados Pessoais aqueles utilizados para formação do perfil comportamental de determinada pessoa natural.

DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS: Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, imagem, dado genético ou biométrico quando vinculado a pessoa natural.

ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS OU DATA PROTECTION OFFICER (“DPO”): Pessoa física ou jurídica indicada pelo Agente de Tratamento para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

FORNECEDORES: São considerados Fornecedores os outros terceiros contratados e subcontratados, pessoa física ou jurídica, não enquadrados como Parceiros Comerciais.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (“LGPD”): Dispõe sobre o Tratamento de Dados Pessoais em meios digitais ou físicos realizados por pessoa natural ou por pessoa jurídica, de direito público ou privado, tendo como objetivo defender os Titulares de Dados Pessoais e ao mesmo tempo permitir o uso dos dados para finalidades diversas, equilibrando interesses e harmonizando a proteção da pessoa humana com o desenvolvimento tecnológico e econômico.

OPERADOR DE DADOS PESSOAIS: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador.

PARCEIROS COMERCIAIS: São considerados Parceiros Comerciais os terceiros contratados, sejam eles pessoa física ou jurídica, que atuam em seu nome: Consultores e Agentes Comerciais.

REGISTRO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO OU RECORD OF PROCESSING ACTIVITIES (“ROPA”): Registro de todas as operações que envolvam dados pessoais, devendo ser realizado por controladores e operadores de Dados Pessoais.

TERCEIRO: É toda pessoa física ou jurídica contratada pelo Grupo Dislub Equador para desenvolver ou auxiliar no desenvolvimento de suas atividades, tanto na qualidade de Fornecedores de bens ou serviços, como de Parceiros Comerciais.

TITULAR DE DADOS PESSOAIS (“TITULAR”): Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (“TRATAMENTO”): Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4. DIRETRIZES PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

No atendimento ao que é requerido pela legislação e pelos compromissos assumidos nesta política, o Grupo Dislub Equador seguirá, em seus processos, as seguintes diretrizes:

I - Os Dados Pessoais do Titular serão processados de forma lícita, leal e transparente.

II - Os Dados Pessoais do Titular serão coletados apenas para

finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de forma incompatível com essas finalidades (limitação das finalidades);

III - Os Dados Pessoais do Titular serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados (minimização dos dados);

IV - Os Dados Pessoais do Titular serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados quando possível (exatidão);

V - Os Dados Pessoais do Titular serão conservados de forma que permita a identificação dos Titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados, (limitação da conservação, Anonimização);

VI - Os Dados Pessoais do Titular serão tratados de forma segura, protegidos do Tratamento não autorizado ou ilícito e contra sua perda, destruição ou danificação acidental, com a adoção de medidas técnicas ou organizativas adequadas (integridade e confidencialidade);

VII - É garantido ao Titular dos dados a consulta gratuita sobre a forma e a duração do Tratamento, bem como sobre a integridade de seus Dados Pessoais (transparência); (Art. 6º - IV e VI da Lei Federal n. 13.709);

VIII - É garantido ao Titular dos dados informações claras, sobre o Tratamento de Dados Pessoais, antes do momento em que os dados são coletados ou usados pela primeira vez para um novo propósito;

IX - Na ocorrência de uma violação de dados, os dados serão tratados integralmente, garantindo que sejam adequadamente registradas, classificadas, investigadas, corrigidas e documentadas;

X- Na ocorrência de uma violação de dados, todas as partes interessadas serão notificadas, conforme requisitos e prazos previstos na legislação vigente;

XI - É garantida a educação e conscientização perante nossos públicos: (i) interno: acionistas, conselheiros, diretores, colaboradores; e, (ii) externo: fornecedores, clientes e a sociedade, sobre as práticas de proteção de Dados Pessoais adotadas pelo Grupo Dislub Equador;

XII - O Titular será informado quando o Tratamento de Dados Pessoais for condição para o fornecimento de produto, de serviço ou para o exercício de direito;

XIII - É garantida a melhoria contínua da Gestão do Programa de Privacidade através da definição e revisão sistemática de objetivos de privacidade e proteção de Dados Pessoais em todos os níveis da organização, bem como da realização de auditorias periódicas a fim de garantir seu o monitoramento;

XIV - É garantida a não discriminação no Tratamento de Dados Pessoais, impossibilitando que estes sejam usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

XV - É garantida a conformidade integral com leis e regulamentações de proteção de Dados Pessoais.

XVI - É assegurado que o Tratamento de Dados Pessoais somente será realizado nas seguintes hipóteses:

- a) Mediante o fornecimento de consentimento pelo Titular;
- b) Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Grupo Dislub Equador;
- c) Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o Titular, a pedido do Titular dos dados;
- d) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- e) Para a proteção da vida ou da segurança física do Titular ou de terceiros;
- f) Para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias;
- g) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do Titular que exijam a proteção dos Dados Pessoais; ou
- h) Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

XVII - É assegurado que o Tratamento de Dados Sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o Titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
- b) O Tratamento é necessário para os objetivos de executar as obrigações e direitos específicos do Controlador dos Dados dentro da extensão da legislação aplicável;
- c) O Tratamento é necessário para proteger a vida ou da incolumidade física do Titular ou de terceiros;
- d) O Tratamento é realizado no exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- e) O Tratamento é realizado para garantia da prevenção à fraude e à segurança do Titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do Titular que exijam a proteção dos Dados Pessoais;
- f) O Tratamento é realizado para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou
- g) O Tratamento é permitido de outra forma mediante lei própria.

5. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

O Grupo Dislub Equador, nas suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, reforça o seu compromisso de respeito aos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, quais sejam:

DIREITO À CONFIRMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO TRATAMENTO: o Titular de Dados Pessoais pode questionar, junto ao Grupo Dislub Equador, se há a realização de operações de Tratamento relativos a Dados Pessoais seus;

DIREITO DE ACESSO: o Titular de Dados Pessoais pode solicitar e receber uma cópia de todos os Dados Pessoais coletados e armazenados e informações específicas sobre o Tratamento;

DIREITO DE CORREÇÃO: o Titular de Dados Pessoais pode requisitar a correção de Dados Pessoais que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados;

DIREITO DE ELIMINAÇÃO: o Titular de Dados Pessoais pode requisitar a exclusão de seus Dados Pessoais de bancos de dados geridos pelo Grupo Dislub Equador, salvo se houver um motivo legítimo para a sua manutenção, como eventual obrigação legal de retenção de dados ou necessidade de uso para exercício de direitos em processos judiciais;

DIREITO DE SOLICITAR A SUSPENSÃO DE TRATAMENTO ILÍCITO DE DADOS PESSOAIS: a qualquer momento, o Titular de Dados Pessoais poderá requisitar do Grupo Dislub Equador a Anonimização, bloqueio ou eliminação de seus Dados Pessoais que tenham sido reconhecidos como desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

DIREITO DE OPOSIÇÃO A UM TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: nas hipóteses de Tratamento de Dados Pessoais não baseadas na obtenção do consentimento, o Titular de Dados Pessoais poderá apresentar ao Grupo Dislub Equador uma oposição, que será analisada a partir dos critérios presentes na LGPD.

DIREITO À PORTABILIDADE DOS DADOS: o Titular de Dados Pessoais poderá requisitar ao Grupo Dislub Equador que seus Dados Pessoais sejam disponibilizados a outro fornecedor de serviço ou produto;

DIREITO À REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO: o Titular de Dados Pessoais tem direito a revogar o seu consentimento. Entretanto, ressalta-se que isso não afetará a legalidade de qualquer Tratamento realizado antes da retirada;

DIREITO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONSENTIMENTO: o Titular de Dados Pessoais possui o direito de solicitar informação sobre a possibilidade de não fornecer o seu Consentimento.

Caso o Titular dos dados necessite entrar em contato com o Grupo Dislub Equador para garantir que seus direitos sejam cumpridos, conforme opções citadas acima, deverá ser feito mediante envio de e-mail para comissaolgpd@gde-br.com.

6. DEVERES PARA O USO ADEQUADO DE DADOS PESSOAIS

Os deveres de cuidado, atenção e uso adequado de Dados Pessoais se estendem a todos os destinatários desta Política no desenvolvimento de seus trabalhos e atividades no Grupo Dislub Equador, comprometendo-se a auxiliar o Grupo Dislub Equador a cumprir suas obrigações na implementação de sua estratégia de privacidade e proteção de Dados Pessoais.

I - DEVERES ESPECÍFICOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS: Cabe aos Titulares de Dados Pessoais comunicarem ao Grupo Dislub Equador sobre quaisquer modificações em seus Dados Pessoais (exemplo: mudança de endereço), notificando da seguinte forma:

- a) Por e-mail endereçado ao DHO, caso se trate de dados de colaboradores, através do endereço de e-mail dho@gde-br.com
- b) Por e-mail endereçado ao CVI, caso se trate de dados de clientes, através do endereço de e-mail central.vendas@gde-br.com
- c) Por e-mail endereçado a Compras, caso se trate de dados de fornecedores, através do endereço de e-mail compras@gde-br.com
- d) Por e-mail endereçado diretamente ao Encarregado de Dados Pessoais, caso se trate dos demais grupos em geral, através do e-mail, comissaolgpd@gde-br.com

II - DEVERES DOS EMPREGADOS DO GRUPO DISLUB EQUADOR, AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E TERCEIROS OPERADORES DE DADOS PESSOAIS:

- a) Não disponibilizar nem garantir acesso aos Dados Pessoais mantidos pelo Grupo Dislub Equador para quaisquer pessoas não autorizadas ou competentes de acordo com as normas do grupo.
- b) Obter a autorização necessária para o Tratamento de dados e ter os documentos necessários que demonstrem a designação de sua competência para a realização da operação de Tratamento de dados lícita.
- c) Cumprir as normas, recomendações, orientações de segurança da informação e prevenção de incidentes de segurança da informação publicadas pelo Grupo Dislub Equador (Política de Segurança da Informação, Plano de Resposta a Incidentes, Procedimento de Avaliação de Fornecedores dentre outras);
- d) Coletar e/ou acessar apenas os Dados Pessoais necessários ao exercício eficiente de sua atividade;
- e) Utilizar os Dados Pessoais a que tem acesso exclusivamente para realização de suas atividades, dentro dos sistemas autorizados pelo TI do Grupo Dislub Equador e para os fins para os quais foi expressamente autorizado seu uso ou captação;
- f) Não utilizar Dados Pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- g) Sempre que possível, garantir que os Dados Pessoais que serão utilizados estejam corretos e atualizados;
- h) Manter os Dados Pessoais acessados durante o exercício de suas funções

em sigilo, mesmo após o término do contrato de trabalho;

i) Evitar compartilhar Dados Pessoais através de meios de contato não institucionais;

j) Evitar acessar e-mails pessoais ou redes sociais no computador corporativo, evitando a exposição da máquina a softwares maliciosos;

k) Não compartilhar logins e senhas com outras pessoas, ainda que estas sejam colaboradores do Grupo Dislub Equador;

l) Utilizar senhas fortes e evitar repeti-las em mais de uma rede, a fim de evitar acesso de invasores;

m) Antes de compartilhar Dados Pessoais com terceiros, verificar se estes têm permissão para recebê-los;

n) Não utilizar documentos com Dados Pessoais como rascunho;

o) Não manter sobre a mesa de trabalho documentos e/ou papéis soltos, desorganizados e/ou desprotegidos que possuam Dados Pessoais;

p) Informar ao Encarregado todo novo tratamento de Dados Pessoais ou alteração em Tratamento vigente;

q) Sempre quando realizar a coleta de Dados Pessoais diretamente com o Titular, informá-lo para qual finalidade os dados serão usados.

III - DEVERES DE TODOS OS DESTINATÁRIOS DESTA POLÍTICA: Todos os destinatários desta Política têm o dever de contatar o Encarregado de Dados Pessoais do Grupo Dislub Equador, quando da suspeita ou da ocorrência efetiva das seguintes ações:

a) Operação de Tratamento de Dados Pessoais realizada sem base legal que a justifique;

b) Tratamento de Dados Pessoais sem a autorização por parte do Grupo Dislub Equador no escopo das atividades que desenvolve;

c) Operação de Tratamento de Dados Pessoais que seja realizada em desconformidade com a Política de Segurança da Informação e/ou a Política Geral de Proteção de Dados do Grupo Dislub Equador;

d) Eliminação ou destruição não autorizada pelo Grupo Dislub Equador de Dados Pessoais de plataformas digitais ou acervos físicos em todas as instalações do grupo ou por ela utilizadas;

e) Acesso ou divulgação não autorizados de Dados Pessoais;

f) Qualquer outra violação desta Política ou de qualquer um dos princípios de proteção de dados dispostos nos itens acima.

7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todos os Dados Pessoais ou Sensíveis serão guardados na base de dados do Grupo Dislub Equador ou em base de dados de terceiros contratados para isso, os quais estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigente.

O Grupo Dislub Equador reforça o compromisso em sua Política de Segurança da

Informação em empregar medidas técnicas e organizacionais adequadas no trato com Dados Pessoais, e garantir esforços para proteção dos Dados Pessoais dos Titulares de Dados Pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, compartilhamento não autorizado, entre outras hipóteses.

8. RELAÇÃO COM OS TERCEIROS

A LGPD estabelece que a responsabilidade no caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos derivados de violações à legislação de proteção de Dados Pessoais é solidária. Todos os agentes da cadeia envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais podem ser responsabilizados pelos eventuais danos causados.

Nesse sentido, a possibilidade de o Grupo Dislub Equador ser responsabilizado pelas ações de Terceiros implica na necessidade de empregar os melhores esforços para verificar, avaliar e garantir que tais Terceiros cumpram com as legislações de proteção de dados aplicáveis.

Dessa forma, todos os contratos com Terceiros que envolverem de maneira direta ou indireta o Tratamento de Dados Pessoais provenientes do Grupo Dislub Equador ou tratados externamente por motivo da contratação deverão conter cláusulas referentes à proteção de Dados Pessoais, estabelecendo deveres e obrigações envolvendo a temática, e atestando o compromisso dos Terceiros com as legislações de proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Destaca-se, ainda, que esses Terceiros serão previamente avaliados através de avaliação de conformidade com a LGPD (segundo o Procedimento de Avaliação de Fornecedores) e submetidos, quando necessário, à aprovação da Comissão de Privacidade e Segurança da Informação.

9. PROGRAMA DE PRIVACIDADE E TREINAMENTO

O Grupo Dislub Equador, através da Comissão de Privacidade e Segurança da Informação, implementará programas de treinamento sobre proteção de Dados Pessoais e Sensíveis aos seus colaboradores envolvidos no Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis em relação aos princípios contidos nesta Política de Proteção de Dados Pessoais, determinando inclusive:

- I. A periodicidade das atualizações do treinamento;
- II. O treinamento aos colaboradores recém-contratados como parte do processo de integração;
- III. Treinamento anual especialmente dirigidos aos colaboradores mais envolvidos com aspectos críticos dos Dados Pessoais e Sensíveis.

Os destinatários desta Política se comprometem a participar dos treinamentos, workshops, encontros e capacitações propostos pelo Grupo Dislub Equador para a ampliação da cultura de proteção de Dados Pessoais na organização.

10. NOVOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE DADOS

Todo novo processo de Tratamento de Dados Pessoais a ser implementado no Grupo Dislub Equador ou qualquer mudança significativa em processo vigente deve ser informado previamente para o Encarregado de Dados, o qual, quando necessário, deverá emitir parecer sobre a legalidade do processo e/ou sobre quais medidas deverão ser aplicadas para garantir sua adequação.

Como exemplo de mudanças significativas que geram a necessidade de notificação do Encarregado, é possível citar:

1. Mudança na finalidade do tratamento;
2. Mudança na forma que os dados são tratados;
3. Aumento na quantidade de dados tratados; ou
4. Implementação de uma nova tecnologia.

Além do parecer, o Encarregado deverá realizar a avaliação da necessidade de elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

Nos casos em que não for obrigatório, o Relatório também pode ser utilizado como metodologia para estudar em profundidade um Tratamento e seus processos associados, bem como para determinar comparativos com outros Tratamentos que poderiam ser realizados na organização com objetivos de economia de esforço.

A partir da aprovação, o novo processo deverá ser incluído no registro de operações de tratamento (RoPA).

11. DOCUMENTOS ASSOCIADOS AO PROGRAMA DE PRIVACIDADE

11.1. PLANO DE RESPOSTAS A INCIDENTES

O Plano de Resposta a Incidentes possui o objetivo de orientar como o Grupo Dislub Equador deve proceder em caso de ocorrência de um incidente de Dados Pessoais e garantir celeridade nas atividades necessárias para sua resolução.

Os colaboradores do Grupo Dislub Equador deverão estar cientes de suas responsabilidades elencadas no Plano, a fim de garantir que as ações necessárias sejam tomadas. O Plano deverá ser armazenado pela empresa e consultado sempre que necessário.

Além do plano, o Grupo Dislub Equador conta com modelo de notificação aos Titulares que deverá ser utilizado quando for necessário a comunicação do incidente.

Independente da notificação, todos os incidentes deverão ser registrados através do Formulário de Registro de Incidentes que deverá ser armazenado para fins de prestação de contas e para avaliar os procedimentos utilizados e melhorar, se necessário, o plano de resposta.

11.2. ROPA

O Grupo Dislub Equador manterá registros de suas operações de Tratamento (RoPA), descrevendo sua(s) finalidade(s), Dados Pessoais utilizados, categoria dos Titulares e entre outras informações.

Diante disso, o RoPA deverá estar sempre atualizado com todos os Tratamentos de Dados Pessoais vigentes na empresa, podendo ser utilizado como documento de consulta para:

1. Verificar os prazos de armazenamento dos Dados Pessoais;
2. Atender às solicitações dos Titulares;
3. Atualizar os demais documentos, como as políticas de privacidade;
4. Elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;
5. Investigar incidentes de Dados Pessoais; e;
6. Identificar irregularidades do ponto de vista legal.

11.3. POLÍTICAS DE PRIVACIDADE E AVISO DE COOKIES

As Políticas de Privacidade do Grupo Dislub Equador devem ser condizentes com os atuais Tratamentos de dados realizados pela empresa, devendo ser atualizadas sempre que necessário.

A empresa deve disponibilizá-las de maneira pública e de fácil acesso, como por exemplo no site, na rede interna da organização e de forma física na empresa, principalmente nas situações em que houver a coleta inicial de Dados Pessoais.

Os colaboradores que atuarem diretamente com a coleta de dados devem ser instruídos onde as políticas se encontram, a fim de informar aos Titulares e os documentos que envolverem a coleta de dados devem conter a referida informação.

12. AUDITORIA PERÍODICA

Anualmente deverá ser realizada auditoria a fim de verificar se o Grupo Dislub Equador está cumprindo os requisitos da LGPD, bem como se as regras, políticas, procedimentos e processos estão sendo observados na prática.

O resultado da auditoria deve ser utilizado para verificar riscos e inconsistências no Programa de Privacidade, sendo revistos e implementados os pontos que não foram alcançados pela organização, a fim de mitigar riscos de violação à Lei.

13. SANÇÕES E PUNIÇÕES

As violações, mesmo que por mera omissão ou tentativa não consumada, desta Política, bem como demais normas e procedimentos de proteção de dados pessoais, serão passíveis de penalidades que incluem advertência verbal, advertência por escrito, suspensão não remunerada e a demissão por justa causa.

A aplicação de sanções e punições será realizada, a depender do caso, pelo superior hierárquico competente ou Comissão de Privacidade e Segurança da Informação, devendo-se considerar a gravidade da infração, efeito alcançado, recorrência e as hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

No caso de terceiros contratados ou prestadores de serviço, a Comissão deve analisar a ocorrência e deliberar sobre a efetivação das sanções e punições conforme termos previstos em contrato.

Para o caso de violações que impliquem em atividades ilegais, ou que possam incorrer em riscos aos titulares dos dados pessoais, ou danos ao Grupo Dislub Equador, o infrator será responsabilizado pelos prejuízos, cabendo aplicação das medidas judiciais pertinentes.

14. RESPONSABILIDADES

14.1. COMISSÃO DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA

- A Comissão de Privacidade e Segurança é o órgão colegiado principal no contexto do Programa de Privacidade do Grupo Dislub Equador.
- É responsabilidade da Comissão:
- Propor à Diretoria novas políticas, normas e procedimentos sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- Discussão e proposição de melhorias nas Política e Procedimentos voltados a Proteção de Dados Pessoais;
- Deve sugerir, acompanhar e reavaliar a implementação do Programa de Privacidade;
- Dar apoio ao Encarregado de Dados Pessoais na execução das ações relativas à esta Política e ao Programa de Privacidade.
- Disseminar a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais e as ações dela decorrentes;
- Coordenar as ações que visam implantar a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais e a execução do Programa de Privacidade;
- Orientar os empregados e os contratados do Grupo Dislub Equador a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de Dados Pessoais;

- Responder às consultas formuladas por integrantes e terceiros relacionados ao programa de privacidade do Grupo Dislub Equador;
- Emitir parecer acerca de questões relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais do Grupo Dislub Equador, inclusive opinar sobre a aplicação de medidas disciplinares;
- Monitorar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais leis de proteção de Dados Pessoais.
- Monitorar a atualização dos registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais e demais documentos relacionados a proteção de dados;
- Discutir e propor opinião, quando provocado ou quando entender pertinente, sobre a contratação de Terceiros que terão acesso a Dados Pessoais detidos pelo Grupo Dislub Equador, com base em relatórios de due diligence;
- Realizar auditorias sobre proteção de Dados Pessoais, internas ou em Fornecedores;
- Desenvolver e executar o plano anual de comunicação e treinamento sobre as políticas e normas internas de privacidade e proteção de Dados Pessoais do Grupo Dislub Equador;
- Instaurar, de ofício ou mediante provocação, processar e concluir procedimento interno de apuração de denúncias e não conformidades do Grupo Dislub Equador, na matéria de sua competência, devendo enviar à Diretoria as conclusões da investigação;
- Atuar nos procedimentos de investigação de incidentes de segurança da informação e de violação à privacidade e/ou a Dados Pessoais.
- Executar as demais atribuições determinadas pelo Grupo Dislub Equador ou estabelecidas em normas complementares;
- Elaborar, sempre que necessário ou solicitado pela Diretoria, inventário e mapeamento de Dados Pessoais.

14.2. ENCARREGADO DE DADOS

O Encarregado de dados (“Encarregado”) é a pessoa indicada pelo Grupo Dislub Equador para atuar como canal de comunicação entre o agente de tratamento, os titulares dos dados (a exemplo de clientes e funcionários) e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

É responsabilidade do Encarregado:

- Receber reclamações e comunicações dos Titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar as providências necessárias;
- Gerir o programa de privacidade do Grupo Dislub Equador, zelando por sua eficácia e continuidade;
- Monitorar as atividades e fiscalizar processos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais;
- Orientar os colaboradores, terceiros contratados, e, onde pertinente,

- Fornecedores, Parceiros e clientes, a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de Dados Pessoais;
- Atender as demais atribuições, conforme orientação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, definidas em normas complementares publicadas pelo referido órgão;
- Acompanhar incidentes de segurança que envolvam Dados Pessoais, emitindo pareceres não vinculantes e auxiliando na produção das comunicações para a ANPD e para os Titulares;
- Atuar na Comissão de Privacidade e Segurança da Informação como consultor em proteção de Dados Pessoais.
- Emitir parecer não vinculativo nas análises de impacto de um determinado processo em relação à privacidade e proteção de Dados Pessoais dos Titulares envolvidos;
- Prestar informações, aconselhamento e formular recomendações aos agentes de tratamento quanto às práticas de proteção de dados;
- Realizar consultas sobre proteção de Dados Pessoais à Autoridade Nacional e outros órgãos com competência fiscalizatória.
- Para contatar o Encarregado ou a Comissão, utilize o seguinte e-mail: comissaolgpd@gde-br.com.

14.3. DIRETORIA

É responsabilidade da Diretoria:

- Aprovar os procedimentos que sejam encaminhados pela Comissão de Privacidade e Segurança da Informação em caso de ocorrências;
- Assegurar o alinhamento das ações de planejamento, promovendo as adequações necessárias por meio de padrões de funcionamento normatizados em suas respectivas diretorias.

14.4. COLABORADORES

É responsabilidade dos colaboradores do Grupo Dislub Equador:

- Realizar o Tratamento de dados conforme as instruções fornecidas—formalizadas através de Política e Normativos sobre o Programa de Privacidade do Grupo Dislub Equador;
- Identificar e relatar ao Líder e a Comissão de Privacidade e de Segurança situações-problema que possam pôr em risco a segurança da informação e a privacidade;
- Informar qualquer situação que envolva ou possa envolver destruição, alteração, perda, divulgação ou acesso não autorizados de dados à Comissão de Privacidade e Segurança da Informação;
- Encaminhar quaisquer dúvidas e/ou pedidos de esclarecimento sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais, suas normas e procedimentos ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou, quando pertinente, à Comissão de Privacidade e Segurança da Informação;

- Seguir todas as medidas de segurança, tanto técnicas quanto administrativas, aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões mínimos recomendados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais;
- Responder pela inobservância da Política de Proteção de Dados Pessoais, normas e procedimentos relacionados ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido no item sanções e punições.

14.5. NORMAS ESPECÍFICAS PARA O DHO

O Grupo Dislub Equador definiu normas específicas para o DHO, diante da criticidade dos dados tratados por esse departamento, quais sejam:

- Ao receber indicações de candidatos por terceiros, orientar para que os candidatos enviem o currículo diretamente para o DHO ou através do vagas.com;
- Caso o currículo seja recebido por um colaborador que não atue diretamente com o processo de recrutamento e seleção, orientar para que este encaminhe o currículo para a equipe de DHO e em seguida exclua as informações recebidas de sua caixa de entrada;
- Apagar os currículos dos candidatos que não forem selecionados. Se desejar formar banco de talentos, consultar o candidato para saber se ele deseja que seu currículo seja mantido;
- Incluir aviso de privacidade nas descrições das vagas;
- Evitar coletar Dados Sensíveis como, por exemplo, origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política e dados referente à saúde ou à vida sexual, ou fazer perguntas com fins discriminatórios. Caso inferidos, não anotar na ficha do candidato;
- Garantir que os novos colaboradores realizem treinamento em proteção de dados no processo de integração;
- Ao tratar sobre os benefícios, deixar claro quando existir compartilhamento de dados com os provedores.

15. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Privacidade e Segurança da Informação para posterior deliberação.

As diretrizes estabelecidas nesta política e nas demais normas e procedimentos de proteção de Dados Pessoais, não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica, da legislação vigente e constante surgimento de novas ameaças e requisitos.

Desta forma, não se constitui rol enumerativo, sendo obrigação dos destinatários, sempre que possível, outras medidas de segurança além das aqui previstas, com o objetivo de garantir proteção de dados pessoais tratados pelo Grupo Dislub Equador.

16. REVISÕES

Esta política será revisada conforme o entendimento da Comissão de Privacidade e Segurança da Informação.



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter lido e compreendido a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais e assumo o compromisso de cumpri-la e respeitá-la em todas as minhas atividades na empresa, zelando por sua aplicação.

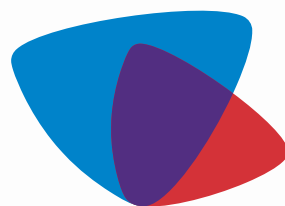
Empresa:

Unidade:

Data:

Nome completo:

Assinatura



GRUPO
**DISLUB
EQUADOR**



www.grupodislubequador.com.br